

LEI Nº 1830/76  
de 26 de outubro de 1976

PUBLICADO (A) NO  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 181 de 17/11

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de uma ponte sobre o Rio Paraíba.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para efeito de construção de uma ponte sobre o Rio Paraíba, na ligação dos bairros de Santana e Alto da Ponte, tendo sido estimado o projeto e obra em Cr\$ 15.651.849,60 (quinze milhões, seiscientos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos).

Artigo 2º - O Município concorrerá neste empreendimento com a importância correspondente a Cr\$ 7.825.924,80 (sete milhões oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos) calculada de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 07, de 10 de maio de 1976, do Sr. Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de maio de 1976.

Artigo 3º - A importância de Cr\$ 7.825.924,80 (sete milhões oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos) que cabe ao Município, e prevista no Artigo 2º, será paga em parcelas mensais, vencendo-se a primeira no ato da assinatura do convênio que a presente Lei autoriza e as demais a partir de 15 de janeiro de 1977.

Parágrafo Único - As parcelas serão pagas em número de 31 (trinta e uma), sendo a primeira no valor de Cr\$ 325.924,80 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos) e as outras 30 (trinta) no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Continuação da Lei nº 1830/76

Artigo 4º - Para a cobertura da despesa decorrente desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 1977, um crédito especial de até Cr\$ 325.924,80 (trezentos vinte e cinco mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos para pagamento da primeira prestação do parcelamento citado no artigo anterior.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos Municipais dos exercícios de 1977, 1978 e 1979, dotações correspondentes para pagamento de 30 (trinta) prestações, que desta forma liquidarão o compromisso municipal ora aprovado.

Artigo 5º - O crédito autorizado no artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

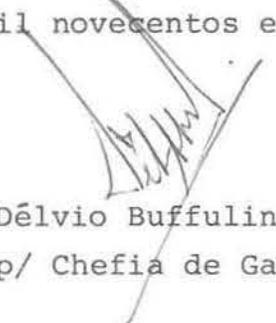
10.30	Encargos Diversos da Administração
10.30-9999999	Reserva de Contingência
10.30-3260	Fundo de Reserva de Contingência
	Prefeitura ..... 325.924,80

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 2 de outubro de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Délvio Buffulin  
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/mar.